



Alterações Fiscais OGE 2025

A Lei nº 18/24, de 30 de Dezembro, aprova o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano de 2025 e introduz algumas alterações fiscais. Neste contexto, destacamos os seguintes aspectos:

- É renovada a **Contribuição Especial sobre Operações Cambiais (CEOC)**, nos mesmos termos definidos para o ano fiscal de 2024, sendo que passam a estar isentas desta contribuição as companhias aéreas estrangeiras autorizadas a operar em Angola, bem como a companhia de bandeira nacional;
- Quanto ao **Código Aduaneiro**, mantêm-se também as disposições previstas no OGE de 2024;
- Relativamente ao **Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho (IRT)**, mantêm-se as disposições previstas no OGE de 2024, sendo que os contribuintes do Grupo C que desempenhem actividades agrícolas, silvícolas, pecuária e piscatória, com um volume de negócios que exceda os 10.000.000,00 Akz, são tributados à taxa de 10%;
- No que concerne ao **Imposto Industrial (II)**, mantêm-se os termos previstos no OGE de 2024;

Tax Changes State Budget 2025

The Law no. 18/24, dated December 30th, approves the State Budget for 2025 and establishes some tax changes. In this context, we would like to highlight the following:

- The **Special Contribution on Foreign Exchange Operations** is renewed, under the same terms defined for Fiscal Year (FY) 2024, with foreign airlines authorized to operate in Angola, as well as the national flag company, now being exempt from this contribution;
- As for the **Customs Code**, the provisions foreseen in the FY2024 State Budget also remain unchanged;
- Regarding **Personal Income Tax (PIT)**, the regulations foreseen in the FY2024 State Budget are maintained, with the Group C taxpayers who carry out agricultural, forestry, livestock and fishing activities, with a turnover exceeding 10.000.000,00 Akz, being taxed at the rate of 10%;
- As for **Corporate Income Tax**, the terms set forth in the FY2024 State Budget have not changed;



- Quanto ao **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**, é reduzida para 5%, mediante solicitação do sujeito passivo e aprovação da Administração Tributária, a taxa de IVA na importação ou transmissão de equipamentos industriais pelo fabricante;
- Quando se registar uma variação positiva do volume de negócios ou operações de importação que ultrapasse os limites do Regime de IVA de Exclusão ou Simplificado, o contribuinte deve efectuar a alteração do regime de tributação até ao final do mês seguinte ao da importação ou da realização da operação que tenha dado lugar à alteração do volume de negócios;
- As taxas do **Imposto sobre as Sucessões e Doações de Bens Móveis** mantêm-se inalteradas em relação às fixadas no OGE de 2024;
- Não se registam também alterações às taxas do **Imposto Sobre Veículos Motorizados (IVM)** de Embarcações e Aeronaves, mantendo-se as taxas fixadas no OGE de 2024;
- No que concerne ao **Imposto de Selo (IS)**, as operações do Mercado Monetário Interbancário estão isentas do imposto previsto na Tabela Anexa ao Código do IS;
- Por sua vez, os aumentos de capital realizados por sociedades comerciais legalmente constituídas estão isentos de tributação em sede de IS, previsto na Tabela Anexa ao Código do IS;
- Quando ao **Código de Execuções Fiscais**, é definido em diploma que os contribuintes em situação irregular estão impedidos de proceder ao desalfandegamento das suas mercadorias;
- Concerning **Value Added Tax (VAT)**, the VAT rate on the importation or transmission of industrial equipment by the manufacturer is reduced to 5%, upon request by the taxpayer and approval from the Tax Authorities;
- In the event of a positive variation in turnover or importation transactions exceeding the thresholds of the Exclusion and Simplified VAT Regimes, taxpayers are now required to change the VAT Regime until the end of the following month the importation or the transaction that led to the change on the turnover respects to;
- The **Inheritance and Movable Assets Donation Tax** rates remain unchanged in relation to those set forth in the FY 2024 State Budget;
- There are also no changes to the rates of **Motor Vehicles Tax (IVM)** for Vessels and Aircrafts, maintaining the rates foreseen in the FY 2024 State Budget;
- With regard to **Stamp Duty**, operations in the Interbank Monetary Market are exempt from the tax foreseen in the Table Annexed to the Stamp Duty Code;
- As for the capital increases carried out by legally constituted commercial companies are exempt from the Stamp Duty defined in the Table Annexed to the Stamp Duty Code;
- Regarding **Tax Enforcement Code**, it is now set forth in diploma that taxpayers in a non-compliant situation are prevented from proceeding with the customs clearance of their goods;

A presente Lei entrou em vigor aos **1 de Janeiro de 2025**.

The Law at stake has entered into force on **January 1st, 2025**.